



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3877/2002

Autoriza o Executivo Municipal arrendar área de 5,12ha (cinco vírgula doze hectares) na localidade de Passo do Umbu.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município fica autorizado a arrendar área de 5,12 ha (cinco vírgula doze hectares) na localidade de Passo do Umbu, para criação de gado através de Carta Convite.

Art. 2º. O prazo de duração do arrendamento de que trata o artigo anterior será de dois anos, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais por ano).
O prazo de dois anos terá valor mínimo de R\$ 250,00 por ano.

Parágrafo Único. Será obrigação do arrendatário a construção de cercas para segurar o gado, bem como este se responsabilizará se alguma rês escapar para o corredor e/ou para a praia.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/12/2002.livro 23.